HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
São Luís-MA, CEP 65020-070
(98) 2109-1000 - http://huufma.ebserh.gov.br

Termo Aditivo - SEI
Processo nº 23523.046497/2019-27

Unidade Gestora: 155010

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), E O INSTITUTO DE CIÊNCIAS NEUROLÓGICAS DO MARANHÃO LTDA.

CONTRATANTE: Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão – HU-Ufma, sediada na Rua Barão de Itapary, 227 – Centro – São Luis (MA) – CEP 65.020-070, CNPJ 15.126.437/0004-96, UG-155010, neste ato representada pela sua Superintendente, Joyce Santos Lages, matrícula SIAPE n.º 233****, nomeada pela Portaria nº 22, de 26 de abril de 2013, publicada no DOU n.º 81, fls. 11, de 29 de abril de 2013, e pelo seu Gerente Administrativo, Eurico Santos Neto, matrícula SIAPE n.º 216****, nomeado pela Portaria 854, de 15 de outubro de 2014, publicada no Boletim de Serviço nº 60, de 20 de outubro de 2014, ambos no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI n.º 08, de 09 de janeiro de 2019.
CONTRATADA: Instituto de Ciências Neurológicas do Maranhão Ltda., com sede na Avenida Colares Moreira, nº. 03, Edf. Business Center, sala 515, Jardim Renascença - São Luís/MA, CEP 65.075-441, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.366.226/0001-12, representada neste ato por Daniela Araújo Silva, CPF nº. ***.331.663-**, conforme atos constitutivos da empresa.
Conforme Processo Administrativo 23523.046497/2019-27 e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 086/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 12 (doze) procedimentos de monitorização eletrofisiológica, correspondente a um percentual de 8,33%.

ITEM	CATSERV	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT. ATUAL	V. UNIT	V. TOTAL ATUAL	NOVA QUANT.	NOVO VALOR TOTAL
01	6700	MONITORIZAÇÃO DO CONJUNTO DE EXAMES E TESTES ELETROFISIOLÓGICOS REALIZADOS NOS PACIENTES DURANTE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DAS ESPECIALIDADES NEUROMUSCULAR, TRAUMATO-ORTOPEDIA.	UN	144	R$11.400,00	R$ 1.641.600,00	**156**	**R$ 1.778.400,00**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO ADITIVO**
2.1. O valor do presente termo aditivo é de R$ 136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais).
2.2. O valor total estimado do Contrato passa de R$ 1.641.600,00 (um milhão seiscentos e quarenta e um mil e seiscentos reais) para **R$ 1.778.400,00 (um milhão setecentos e setenta e oito mil e quatrocentos reais).**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO**

3.1. O presente termo aditivo terá início a partir da última assinatura eletrônica pelas partes, sem alteração do prazo de vigência contratual.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, conforme classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 26443/155010

4.1.2. Fonte de Recursos: 1002A002SM

4.1.3. Programa de Trabalho: 234188

4.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.39.50

4.1.5. Plano Interno: EMG40000000

5. **CLÁUSULA QUINTA – ANTINEPOTISMO**

5.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

6. **CLÁUSULA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO**

6.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

7.1. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

I - No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

a) adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

b) assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

c) manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;

d) adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

e) cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;

f) orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

g) comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.

II - Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:

a) cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;

b) apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;

c) não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

d) quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as

cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.

8. **CLÁUSULA OITAVA - RATIFICAÇÃO**

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Originário, não modificadas no todo ou em parte pelo presente Termo Aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO**

9.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 44 do RLCE 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

São Luís/MA, *data da assinatura eletrônica*

_____ (assinado eletronicamente) **Joyce Santos Lages** Superintendente - HU-Ufma/Ebserh CONTRATANTE	_____ (assinado eletronicamente) **Daniela Araújo Silva** Sócia-Administradora - Instituto de Ciências Neurológicas do Maranhão Ltda. CONTRATADA
_____ (assinado eletronicamente) **Eurico Santos Neto** Gerente Administrativo - HU-Ufma/Ebserh CONTRATANTE	

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA ARAÚJO SILVA**, **Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 08:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto**, **Gerente**, em 20/06/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages**, **Superintendente**, em 20/06/2024, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39891744** e o código CRC **4F533D49**.

Referência: Processo nº 23523.046497/2019-27 SEI nº 39891744